

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MAUÉS

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
PORTARIA Nº 1621, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, §7º e §8º, da Constituição Federal/88, (**Redação anterior a EC.103/2019**), Provento Integral – Sem Paridade, Remuneração do Cargo Efetivo, c/ c. Art. 25, II, Art. 26, I, Art.27, §2º, Art.28, I, e Art.31, da Lei Municipal nº119, de 31/12/2005 (Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS).

CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o número de **Processo nº 016/2026 – SISPREV/MAUÉS**;

RESOLVE:

Art.1º - Incluir no Quadro de Pensionista deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués SISPREV/MAUÉS, como beneficiária de Pensão por Morte do **Sr. ARY JORGE NUNES DA SILVA**, matrícula nº 739-1, servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués – AM., no cargo de **Vigia**, falecido em 05 de fevereiro de 2026, como sua dependente.

BENEFICIÁRIA	D/NASC.	IDADE	NATUREZA	%	VÍNCULO
Rosinete de Oliveira Pereira	09/11/1970	55 ANOS	Vitalícia	100%	Companheira

Art. 2º Este benefício fica estabelecido o valor de **R\$ 1.864,15 (Hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)**, a contar da data do óbito, com reajuste na mesma data e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimento.

COMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Vencimento Base – VB	Art.41, inciso I, Parágrafo Único e Art.42, da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005.	R\$ 1.621,00
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 15%.	Art.41, inciso III, parágrafo único e Art.44, §1º e §2º da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005.	R\$ 243,15
TOTAL		R\$ 1.864,15

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia, em

conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES

Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:

Carlos Felix Pereira Leao

Código Identificador:C1628B06

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/08/2026. Edição 4168
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>